

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA



A.YOSHII

A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 78.016.003/0001-00 | NIRE 41.200.113.686
Avenida Maringá, nº 1.050, Jardim Araxá
CEP 86.060-000 – Londrina, PR

no montante total de

R\$80.000.000,00

(oitenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: “BRAYOSNCM026”

A OFERTA FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”)
EM 02 DE OUTUBRO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2026/209

Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir *rating* às Notas Comerciais.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 59, inciso II e parágrafo 3º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a **A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 78.016.003/0001-00 (“Emitente”), em conjunto com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70.092-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 (“Coordenador Líder” ou “CAIXA”), vêm a público comunicar, por meio deste, o início do período de distribuição de 80.000 (oitenta mil) notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, em série única, da 4ª (quarta) emissão da Emitente, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“Notas Comerciais”), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 1º de outubro de 2026, o montante total de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com prazo de 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias corridos e vencimento em 1º de outubro de 2030, emitidas nos termos do “Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.”, celebrado entre a Emitente, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Notas Comerciais, o Sr. Atsushi Yoshii, o Sr. Leonardo Makoto Yoshii (em conjunto, “Avalistas Pessoa Física”), com outorga uxória da Sra. Kimiko Yoshii, e a A. Yoshii Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.890.080/0001-24, na qualidade de avalista (“Avalistas” e “Termo de Emissão”, respectivamente).

As Notas Comerciais Escriturais são da espécie quirografia e contam exclusivamente com garantia fidejussória, na modalidade de aval, outorgado pelos Avalistas (“Garantia Fidejussória”).

Exceto quando especificamente definidos neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Fidejussória, em Série Única, da 4ª (quarta) Emissão da A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.” (“Anúncio de Início”), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A oferta das Notas Comerciais está sendo realizada sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação (“Oferta”), não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos dos artigos 25 e 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários” e das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor nesta data, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida de emissor não registrado perante a CVM, e (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e, no que for aplicável, o artigo 13, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”).

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da concessão, pela CVM, do registro automático de distribuição da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ^{(1)/(2)}
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM. Divulgação do Aviso ao Mercado.	30 de setembro de 2026
2	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM. Disponibilização deste Anúncio de Início.	02 de outubro de 2026
3	Data da Primeira Integralização das Notas Comerciais Escriturais.	05 de outubro de 2026
4	Data Máxima para Disponibilização do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da divulgação do Anúncio de Início.

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emitente e pelo Coordenador Líder ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA

Nos termos do artigo 9º, inciso I, e do artigo 23, parágrafo 1º da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações adicionais sobre as Notas Comerciais e a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS NOTAS COMERCIAIS ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, DOS AVALISTAS, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMITENTE, COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

A data deste Anúncio de Início é de 02 de outubro de 2026.



Coordenador Líder

